



EDITAL Nº. 10/2020
PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

O Município de Rio Branco, por meio da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, torna público o presente edital para a premiação de Mestre e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Rio Branco, de acordo com o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº. 721 /2020, com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que dispõem sobre direitos culturais e amplia o conceito de patrimônio cultural para além dos bens tangíveis, com a Lei Municipal nº. 1.677/2007, que institui a Política de Preservação e Proteção de Bens Culturais de Natureza Imaterial, e com a Diretriz 3 da Lei nº. 1.953/2012, do Plano Municipal de Cultura de Rio Branco, e de acordo com as normas deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES EM RAZÃO DA COVID 19

2.1. O presente Edital considera as exigências da Lei Federal nº. 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3 - DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

3.1. Constitui objeto do presente edital a seleção e a premiação de 22 (vinte e dois) Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Rio Branco, que atendam as condições estabelecidas no presente edital.

3.2. Objetivo Geral: O Edital tem como objetivo fomentar o reconhecimento e a valorização dos detentores dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais que, por seus saberes e pelas suas formas de expressão, preservam a história e a memória rio-branquense, fortalece o sentimento de identidade e pertencimento, por meio de premiação aos Mestres e Mestras da cultura local.

3.3. Objetivos Específicos

- a)** fortalecer as expressões das referências culturais populares e tradicionais;
- b)** valorizar as ações desenvolvidas pelos (as) Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Rio Branco e as atividades culturais protagonizadas por eles;
- c)** incentivar a participação plena e efetiva dos (as) Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Rio Branco na elaboração e execução de ações que envolvam as manifestações artísticas e culturais por eles (as) praticadas;
- d)** contribuir para melhoria das condições de transmissão e perpetuação dos bens culturais ao longo do tempo;
- e)** valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular e tradicional ao longo do tempo.

4 - DAS DEFINIÇÕES



4.1. Para os fins deste edital, consideram-se as seguintes definições:

4.1.1. MESTRE/MESTRA DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL: toda pessoa física com mais de 50 anos, em vida, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade, capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais, que realize práticas culturais, fundadas na tradição e vivências que se reconheça e/ou seja reconhecida por comunidade ou instituição que trabalha com valorização de tesouros vivos, como herdeira dos saberes e fazeres da cultura popular e tradicional, organizados em diversas categorias, tais como: arte dos ofícios tradicionais, brincante da cultura popular e tradicional, detentor de conhecimento específico sobre a simbologia amazônica, contador(a) de histórias e outras categorias sócio culturais que através da oralidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade.

5 - DAS CATEGORIAS

5.1. Os Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional compreendem as seguintes categorias:

5.1.1. MESTRE OU MESTRA BRINCANTE DA CULTURA POPULAR/FOLGUEDOS (fundador / brincante-dançador / brincante – cantador / brincante que domina a organização das quadrilhas juninas, jabuti-bumbá, marujada, pastorinhas, etc);

5.1.2. MESTRE OU MESTRA DE OFÍCIOS TRADICIONAIS (Ribeirinhos, Catraeros, tarraferos, artífices, quebradeiras (as) de castanha, parteiras, etc);

5.1.3. MESTRE OU MESTRA GRIÔ DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história e cultura, saberes tradicionais, dos povos tradicionais afrodescendentes organizados em comunidades);

5.1.4. MESTRE OU MESTRA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS AYAHUASQUEIRAS (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história e cultura, saberes tradicionais, dos povos tradicionais afrodescendentes e ayahuasqueiros organizados em comunidades);

5.1.5. MESTRE OU MESTRA DE COMUNIDADES INDÍGENAS (detentores dos saberes tradicionais fundados na oralidade que preservam e difundem a história e cultura, saberes tradicionais, dos povos tradicionais indígenas);

5.1.6. MESTRE OU MESTRA DA MÚSICALIDADE TRADICIONAL (músicos de gênero musical acessível ao público que fortalece a identidade cultural local, musicalidade raiz e que tem sentido de pertencimento de comunidades tradicionais amazônicas às suas tradições);

5.1.7. MESTRE OU MESTRA EM CAPOEIRA (detentores e detentoras dos conhecimentos tradicionais da capoeira e responsáveis pela transmissão oral e gestual das suas práticas, rituais e herança cultural de forma interativa e participativa).

6 – DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DA PREMIAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº. 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que



foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0204.2052.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.31.00.00.00

Fonte de recursos: 124

6.1. O valor total destinado a este edital é **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, de acordo com o Plano de Ação.

6.2. O Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional contemplarão **22 (vinte e dois) candidatos (as) vencedores (as)** que receberão **diploma de reconhecimento e premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um**, em parcela única.

6.3. Caso não tenham candidatos classificados em número suficiente neste Edital para o esgotamento do recurso, o saldo remanescente poderá ser transferido para ações aprovadas e não contempladas com recursos financeiros de outro (s) Edital (ais), com recurso da Lei Aldir Blanc, obedecendo à estrita ordem de classificação, de acordo com o art. 11, §6º, do Decreto Federal nº. 10.464/2020.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se no Edital Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Rio Branco: pessoas físicas, residente no Município de Rio Branco, inscritas no Cadastro Cultural de Rio Branco até o dia 10/11/2020 (disponível no endereço eletrônico: www.cultura.riobranco.ac.gov.br), que tenham no mínimo **50 ANOS DE IDADE** e estejam em vida até o momento da inscrição, com grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares e tradicionais, dedicados (as) às expressões culturais tradicionais, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade, capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

7.2. É vedada a participação de:

7.2.1 Pessoa jurídica;

7.2.2. Pessoa física que esteja suspensa temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou o declarado inidôneo, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

2.2.3. Servidor público (efetivo ou comissionado), estagiário ou prestador de serviço terceirizado lotado na FGB;

2.2.4. Pessoa física que esteja inadimplente com os mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;

2.2.5. Pessoa física que esteja inadimplente com a fazenda do Município, do Estado e da União.

2.2.6. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau, dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção;

2.2.7. Autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da gestão municipal de Rio Branco.

8. DAS INSCRIÇÕES



- 8.1.** A inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **06/10/2020 a 16/11/2020**.
- 8.2.** A inscrição deverá ser entregue na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, localizada na Rua Luiz Z. da Silva, nº. 499, Conjunto Manoel Julião, Bairro Estação Experimental, nesta Cidade, no horário das 08h às 14h
- 8.3.** Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma inscrição para este Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato (a), será considerada para análise a última inscrição recebida.
- 8.4.** A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.5.** No caso de inscrição por terceiros deve ser apresentada procuração ou autorização escrita, devidamente assinada pelo mestre ou mestra candidato (a), conforme o Anexo IV.
- 8.6.** A conta bancária destinada à premiação deve ser em nome do Mestre ou Mestra pleiteante. Caso contrário, a proposta será invalidada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 8.7.** Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos, em envelope lacrado e identificado, conforme Etiqueta de Identificação do Envelope (**ANEXO III**):
- a)** Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;
 - b)** Comprovante de endereço;
 - c)** Ficha de Inscrição e Memorial do(a) candidato(a) (**ANEXO I**), preenchido integralmente e contendo em anexo o Portfólio de realização das ações descritas no Memorial, impresso, devidamente identificado com o nome e data do (a) candidato(a);
 - d)** Carta de anuência da comunidade ou instituição indicando o(a) candidato(a) a participar do Edital e reconhecendo como Mestre ou Mestra da Cultura Popular e Tradicional de Rio Branco ou Declaração (**ANEXO II**);
 - e)** Procuração em nome do (a) candidato (a), **em caso de inscrição por terceiros**, ou autorização escrita devidamente assinada pelo candidato (a) (**ANEXO IV**);
 - f)** Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, atualizadas;
 - g)** Comprovante Conta Corrente bancária ou poupança em nome do candidato;
 - h)** Comprovante do NIT/PIS/PASEP;
 - i)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco em nome do candidato, na opção 51, **dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco**.
- 8.8.** A FGB não se responsabiliza pela falta de documentação obrigatória.
- 8.9.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição inicial depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- 8.10.** Será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural ou material vinculada a partido político, candidato à cargo eletivo, a práticas de desrespeito à raça, às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, aos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.



8.10. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

8.10. A inscrição que não se apresentar, nas formas, prazos e documentações definidos neste Edital será automaticamente **INDEFERIDA E/OU DESCLASSIFICADA**.

8.11. Será automaticamente **INDEFERIDA A INSCRIÇÃO** que, mesmo com toda documentação, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

8.12. A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a relação de todos os inscritos em ordem alfabética e por categoria, para conhecimento geral, até o segundo dia útil após o prazo final das inscrições.

8.13. Todos os formulários constantes dos anexos deste edital deverão ser digitados.

9 – DAS COMISSÕES AVALIADORAS

9.1. O processo de habilitação dos inscritos será realizado pela Comissão de Análise Técnica, que será composta por 03 (três) servidores da FGB.

9.2. O processo de seleção de mérito dos inscritos será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção, sendo esta composta conforme a seguir:

9.2.1. 01 (um) membro da Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural da FGB;

9.2.2. 02 (dois) membros credenciados no Edital de Avaliadores da FGB.

9.3. As Comissões de Análise Técnica e de Avaliação e Seleção serão nomeadas através de portaria da FGB.

9.3. A presidência da Comissão de Avaliação e Seleção será exercida pelo membro da FGB.

9.4. É vedada a participação na Comissão de Avaliação e Seleção, membro que:

9.4.1. Tenha parentesco com candidatos (as) habilitados (as); e respectivos cônjuges ou companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau.

9.5. Os avaliadores selecionados e/ou convocados deverão assinar Termo de Responsabilidade a ser fornecido pela FGB, contendo orientações e obrigações a serem observadas durante todo o processo de avaliação.

9.6. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no Termo de Responsabilidade poderá ensejar a imediata substituição do avaliador e a aplicação das penalidades civis e criminais cabíveis, suspensão e/ou cancelamento do pagamento.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição;

b) Habilitação de caráter eliminatório;

c) Seleção de mérito de caráter eliminatório e classificatório.

10.2. A habilitação e a seleção de mérito dos inscritos seguirão as normas deste Edital e de processo interno de reconhecimento de mestres da cultura popular e tradicional definidos na Lei Municipal nº 1.677/2007.

10.3. Da Habilitação:

10.3.1. À Comissão de Avaliação e Seleção compete a habilitação inicial dos(as) candidatos(as).



10.3.2. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelos(as) candidatos(as).

10.4. Da Seleção de Mérito:

10.4.1. À Comissão de Avaliação e Seleção compete a seleção de mérito dos(as) candidatos(as) habilitados.

10.4.2. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá nota de 0 a 80 (zero a oitenta) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critério	Descritores	Pontuação
10.2.1 Currículo do Mestre ou Mestra <u>20 pontos</u>	Tempo de atuação comprovada do Mestre	20 a 30 anos 5 pontos
		31 a 40 anos 10 pontos
		Mais de 40 anos 20 pontos
10.2.2 Transmissão de saberes e fazeres inerentes à Cultura Popular e tradicional <u>20 pontos</u>	Importância da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra para a formação da identidade, dos valores simbólicos e de pertencimento de uma determinada comunidade.	Baixo: 5 pontos Médio: 10 pontos Alto: 20 pontos
10.2.3 Situação de Risco <u>20 pontos</u>	Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.	Baixo: 5 pontos Médio: 10 pontos Alto: 20 pontos
10.2.4 Sustentabilidade das ações <u>20 pontos</u>	A prática cultural realizada pelo candidato (a) contribui para a formação de aprendizes ou para a continuidade da prática?	Baixo: 5 pontos Médio: 10 pontos Alto: 20 pontos

10.5. Ao final da seleção de mérito serão contemplados 22 (vinte e dois) candidatos(as) que obtiverem melhor pontuação.

10.6. Em caso de empate será vencedor o candidato que tiver a maior idade, permanecendo o empate, será considerado o candidato que tiver maior pontuação no tempo de atuação comprovada, permanecendo, ainda, o empate será considerado o candidato que tiver maior pontuação na situação de risco, conforme pontuação nos descritores de avaliação.

10.7. O resultado provisório será publicado no Portal da Cultura e no Diário Oficial do Estado.

10.8. Do resultado provisório caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, que deverá ser encaminhado ao gabinete da FGB.

10.9. A Comissão de Avaliação e Seleção julgará os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



11.1. Após o julgamento dos recursos, a FGB divulgará o resultado final mediante publicação no Portal da Cultura e no Diário Oficial do Estado.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1. Os vencedores receberão prêmio no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** cada um, em parcela única.

12.2. As premiações estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor.

12.3. A premiação será liberada mediante crédito em conta corrente ou poupança em nome dos(as) vencedores(as), após a atualização da documentação constante no **item 8.7.**

12.4. Em caso de morte do premiado a premiação seguirá o que dispõe o Código Civil sobre direito das sucessões Livro V, Título I, Capítulo I, artigos 1.789 e 1.790.

Para o recebimento do prêmio, o (a) premiado (a) deverá apresentar,

12.5. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente edital terá vigência **até 31/12/2020.**

13.2. Este Edital poderá ser revogado por ato da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A entrega do diploma de reconhecimento aos Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Rio Branco e registro no “Livro dos Saberes” do Patrimônio Cultural deve respeitar o que rege a Lei nº. 1.677/07;

14.2. A entrega do diploma de reconhecimento aos Mestres e Mestras da Cultura Popular e Tradicional de Rio Branco acontecerá em Solenidade organizada pela FGB, em data e local a serem confirmados posteriormente, de observando legislação federal, estadual e municipal que trata da pandemia pelo novo coronavírus.

14.3. É de responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural da FGB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

14.4. O (A) candidato(a) ou o(a) responsável pela inscrição deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FGB, através do CCM, até o pagamento do prêmio.

14.5. O (A) candidato(a) ou o(a) responsável pela inscrição será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a FGB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. Os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção e pela Presidência da FGB.



14.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas na FGB.

15 - DO CRONOGRAMA

11.1. Publicação do Edital: 01/10/2020

11.2. Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital: 02/10/2020

11.3. Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação: 05/10/2020

11.4. Período de inscrições: 06/10/2020 a 16/11/2020

11.5. Divulgação dos inscritos: 17/11/2020

11.6. Período para eventual comunicação de impedimentos ou suspeição de avaliadores: 18/11/2020

11.7. Período para habilitação das inscrições: 19/11/2020 e 20/11/2020

11.8. Período para seleção de mérito: 23/11/2020 a 26/11/2020

11.9. Divulgação resultado provisório: 27/11/2020

11.10. Período para eventual interposição de recurso: 30/11/2020

11.11. Período para Análise dos recursos pela Comissão de Julgamento: 01/12/2020

11.12. Publicação do resultado final: 02/12/2020

16 - DOS ANEXOS

16.1. Os Anexos abaixo são partes integrantes do presente Edital e estarão disponíveis no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br.

16.1.1. ANEXO I - Ficha de Inscrição e Memorial do(a) candidato(a)

16.1.3. ANEXO II - Carta de anuência da comunidade/Instituição;

16.1.4. ANEXO III - Identificação do envelope;

16.1.5. ANEXO IV – Procuração (em caso de inscrição por terceiros).

Rio Branco – AC, 01 de outubro de 2020.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor-Presidente